

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 2368/2021

Em 22 de outubro de 2021.

Αo

Excelentíssimo Senhor

ALUÍSIO BOI

MD. Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887.

CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Câmara Municipal de Araraquara

Protocolo: 8750/2021 **de 25/10/2021 16:35**Documento: Resposta nº 1 ao Requerimento nº 841/2021

Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Destinatário: GER. DE EXPEDIENTE.

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao Requerimento nº 0841/2021, de autoria da Vereadora LUNA MEYER, encaminhamos a inclusa cópia do Ofício expedido pela Secretaria Municipal da Educação.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atengiosamente

EDINHO SILVA

Prafeito Municipal

JVB (54981/2021)



Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP (016) 3301-1902 / seceducacao@araraquara.sp.gov.br

Araraguara, 27 de setembro de 2021

A/C **Alan Silva**Chefe de Gabinete

Assunto: Requerimento nº 841/2021 encaminhado pela Vereadora Luna Meyer sobre informações referentes a entrega do kit merenda aos alunos das escolas públicas municipais – Processo nº 54981/2021

Senhor Chefe de Gabinete,

Encaminho respostas do Requerimento nº 841/2021, da Vereadora Luna Meyer referentes a entrega do kit de alimentos aos alunos das escolas públicas municipais.

- 1) Se cadastraram para receber o Kit de alimentos da alimentação escolar 10.297 (dez mil, duzentos e noventa e sete) famílias.
- 2) Considerando que o critério legal, conforme Lei Federal nº 13.987, de 07 de abril de 2020, utilizado para receber o kit de alimentos é a matrícula em Centro de Educação e Recreação ou em Escola Municipal de Ensino Fundamental, incluindo a Neja, a informação sobre os beneficiários do Bolsa Família não se aplicou a esta ação, portanto esse levantamento não foi realizado.
- 3) A Prefeitura Municipal de Araraquara por meio da Secretaria da Educação distribuiu, desde o mês de março do ano de 2020 até o mês de julho do ano de 2021, 192.775 (cento e noventa e dois mil e setecentos e setenta e cinco) kits de alimentos escolar.
- 4) Na Rede Municipal de Educação atualmente estão matriculados 9.779 alunos da educação infantil, 7.963 alunos do ensino fundamental, incluindo alunos da Educação de Jovens e Adultos, e 2.406 alunos da educação integral. Totalizando 20.148 alunos.
- 5) Do total de famílias que responderam à pesquisa realizada pela Secretaria Municipal da Educação 3.874 pais e/ou responsáveis pelos alunos da educação infantil, ensino fundamental e educação integral optaram por manter o ensino remoto.

Pd



GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP (016) 3301-1902 / seceducacao@araraquara.sp.gov.br

- 6) No ensino fundamental, dos 3.877 alunos que optaram pelo ensino presencial, 1.625 alunos estão frequentando diariamente as aulas. Já na educação infantil há 4.775 alunos cujos pais optaram pelo retorno presencial destes 3.084 estão frequentando diariamente.
- 7) Devido à grande quantidade de alunos que receberam os kits de alimentos escolar, ainda não foi feito o levantamento nominal para sabermos dos que recebiam o kit quantos retornaram ao atendimento presencial e quantos estão em revezamento.
- 8) Com o retorno das atividades presenciais nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, o trabalho de Educação Alimentar e Nutricional e de Segurança Alimentar realizado nas referidas unidades voltou a ter papel fundamental e central, com fornecimento das refeições previstas no turno escolar do aluno. A partir dessa premissa, a oferta do alimento se dá em âmbito escolar, tendo o encerramento da distribuição de kits de alimentos, portanto, não há alunos recebendo o kit de alimentos. As famílias que tiverem em situação de vulnerabilidade social, estão sendo orientadas pelas Unidades Escolares a procurarem o atendimento no CRAS adjacente as suas residências para que sejam continuamente assistidos, agora através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social que mantém a parceria com a Secretaria Municipal da Educação.
- 9, 10 e 11) O alimento adquirido pelo município considerando as diretrizes Programa de Alimentação Escolar (PNAE) está sendo utilizado na elaboração e distribuição em âmbito escolar sendo esse seu principal objetivo. Importante informar que o repasse do Programa Nacional de Alimentação Escolar corresponde aproximadamente a 20% do valor gasto com os alimentos da alimentação escolar e 80% trata-se de contrapartida com recurso próprio do município.
- 12) A alimentação escolar está sendo oferecida em âmbito escolar. A distribuição de Kits de alimentos encerrou-se em agosto de 2021. As famílias que tiverem em situação de vulnerabilidade social, estão sendo orientadas pelas Unidades Escolares a procurarem o atendimento no CRAS adjacente as suas residências para que sejam continuamente assistidos, agora através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social que mantém a parceria com a Secretaria Municipal da Educação.
- 13) No período da vigência de distribuição de kits de alimentos escolar, os cadastros realizados até o dia 30 de cada mês recebiam o kit no mês subsequente, e uma vez cadastrado, o beneficiário os recebeu todos os meses.
- 14) O Repasse referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar tem como base para o cálculo o Censo Escolar realizado no ano anterior ao do atendimento e o valor é definido de acordo com a etapa e modalidade de ensino multiplicado pelos dias letivos.

NX



Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP (016) 3301-1902 / seceducacao@araraquara.sp.gov.br

Abaixo a relação dos valores por etapa e modalidade:

Creches: R\$ 1,07

Pré-escola: R\$ 0,53

• Escolas indígenas e quilombolas: R\$ 0,64

• Ensino fundamental e médio: R\$ 0,36

Educação de jovens e adultos: R\$ 0,32

Ensino integral: R\$ 1,07

A transferência dos valores ao município é realizada em 10 parcelas durante o ano. Em carácter excepcional em 2020 em decorrência da pandemia de COVID 19, houve acréscimo de uma parcela (11°).

Portanto, em 2019 o repasse PNAE foi no valor de R\$ 2.917.256,89 (em 10 parcelas), em 2020 de R\$ 3.037.126,03 (em 11 parcelas). Em 2021 o valor empenhado corresponde à R\$ 2.823.901,16.

15) A contrapartida da Prefeitura Municipal para a alimentação escolar no ano de 2019 foi de R\$ 8.410.439,34, em 2020 R\$ 4.472.297,58. Em 2021 o valor empenhado corresponde à R\$ 11.854.587,40.

- 16) Seguem anexos os contratos vigentes para aquisição de alimento escolar.
- 17) Em 24/09/2021 foi assinado o Termo de Conciliação entre a Prefeitura Municipal de Araraquara e o Sindicato dos Servidores Municipais de Araraquara e Região-SISMAR e houve o retorno dos servidores na data de hoje 27/09/2021.

Na Rede Municipal de Educação estavam em greve:

- 01 diretor de escola;
- 45 professores I;
- 31 professores II;
- 88 agentes educacionais;
- 16 agentes sociais;
- 11 agentes operacionais;
- 02 agentes administrativos.

Total de 194 profissionais. Considerando que são 2927 profissionais ativos lotados na Secretara da Educação, temos um percentual de 6,62% de profissionais que estavam em greve. Há ainda 161 funcionários que não retornaram ao atendimento presencial pois fazem parte do grupo de risco e estão aguardando os quinze dias após a segunda dose da vacina.



Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP (016) 3301-1902 / seceducacao@araraquara.sp.gov.br

18) Tínhamos 50 unidades escolares que possuíam pelo menos um funcionário em greve. Trata-se das seguintes unidades escolares:

No	EMEFS
01	EMEF Rubens Cruz
02	EMEF Waldemar Saffiotti
03	EMEF Gilda Rocha de Mello e Souza
04	EMEF Olga Ferreira Campos
05	EMEF Ricardo de C.C. Monteiro
06	EMEF Maria de Lourdes S. Prado
07	EMEF Ruth Villaça C. Leite Cardoso
08	EMEF Henrique Scabello
09	EMEF Eugênio Trovatti
10	EMEF Rafael de Medina

No	V° CE'S	
01	CE "Aléscio Gonçalves dos Santos"	
02	Centro de Educação "Fundecitrus"	
03	Centro de Educação "Ranchinho"	
04	EMD Iracema Nogueira	
05	Programa Integração AABB Comunidade	

	CER'S
1.	CER Adelina Leite Amaral
2.	CER Álvaro Waldemar Colino
3.	CER Amélia Fávero Manini
4.	CER Ângelo Lorenzetti
5.	CER Antônio Custódio de Lima
6.	CER Antônio Tavares P. Lima
7.	CER Carmelita Garcez I
8.	CER Concheta Smirne Mendonça
9.	CER Cyro Guedes Ramos
10	CER Dona Cotinha de Barros
11	CER Eduardo Borges Coelho
12	CER Eloá do Valle Quadros
13	CER Eudóxia Pinto Ferraz
14	CER Eugênio Trovatti
15	CER Eunice Bonilha Toledo Piza

M



Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP (016) 3301-1902 / seceducacao@araraquara.sp.gov.br

16	CER Honorina Comelli Lia	
17	CER Jacomina Felipe Sambíase	
18	CER José Alfredo do A. Gurgel	
19	CER José do Amaral Velosa	
20	CER José Pizani	
21	CER Judith de Barros Batelli	
22	CER Leatrice Rodrigues Affonso	
23	CER Maria App. A. Bozutti	
24	CER Maria Barcarola Filié	
25	CER Maria da Glória F. Simões	
26	CER Maria Enaura M. Magalhães	
27	CER Maria José P. da Porciúncula	
28	CER Maria Pradelli Malara	
29	CER Maria Renata Lupo Bó	
30	CER Padre Mário Cavaretti Filho	
31	CER Marialice Lia Tedde	
32	CER Ricardo C. de C. Monteiro	
33	CER Rosa Bróglio Zanin	
34	CER Waldir Alceu Trigo	
35	CER Zilda Martins Pierri	

19) Os alunos cujos professores estão afastados recebem o atendimento presencial com professores em hora extra. Já as turmas dos professores e agentes educacionais que se encontravam em greve estavam sem receber atendimento devido a impossibilidade de substituição desses profissionais considerando o estado de greve.

Trata-se de cerca de 7 turmas no ensino fundamental num total de 175 alunos, 33 turmas na educação infantil, o que significa aproximadamente 660 alunos, e 6 turmas na educação integral, ou seja, 180 alunos, sem contar os 19 professores II que estavam em greve e deixaram turmas de alunos sem aulas sobre os diversos componentes curriculares. Bem preocupante também eram os alunos da educação infantil que estavam sem atendimento devido à greve dos agentes educacionais, 90 agentes estavam em greve e deixaram de atender 540 crianças.

Atenciosamente,

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretária Municipal da Educação

CONTRATO / ADITAMENTO DE PRAZO Nº 001-2021 Livro 09- Folha nº 001

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação Senhora CLÉLIA MARA DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG. Nº 17.870.907-4 e CPF/MF Nº 131.112.878-66.

CONTRATADA:

ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o N 07.612.306/0001-48, estabelecida à Rua Prudente de Moraes, 220 cj A – Centro – Nuporanga/SP – CEP/14.670-000, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. **EDI CARLOS PERON DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 27.766.067 SSP/SP, CPF/MF nº 253.892.158-93, residente na Rua Etelvino Borges, 306 – Centro – Nuporanga/SP – CEP/14670-000.

I - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOS (IOGURTE, MARGARINA E REQUEIJÃO) PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES, COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

II-DO ADITAMENTO

Trata-se o presente de aditamento do contrato 001/2019, com amparo no parecer da Comissão Permanente de Licitações 035/2019, oriundos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 178/2018** do Contratante, levado a efeito através do **Processo Licitatório nº 4030/2018** de 22 de novembro de 2018 e tem por finalidade a prorrogação por mais 12 (doze) meses, contado a partir de 02 de janeiro de 2021 e término em 01 de janeiro de 2022 podendo ser aditado/prorrogado nas formas da lei, mantendo-se inalteraveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

III - DO VALOR

O valor do contrato será de R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais) para 12 (doze) meses. Não houve reajuste no valor contratual, com o que concorda expressamente a contratada.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo arroladas e a tudo presente.

ARARAQUARA, 04 de Janeiro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CLÉLIA MARA DOS SANTOS

ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI EDI CARLOS PERON DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

1) - CAMILA LOPES F. CARVALHO
Rg n°. 42.135.732-0 SSP/SP
CPF/MF n°. 353.678,798-37

2) - .

FABIO A. FERREIRA DA SILVA Rg n°. 28.990.717-2 SSP/SP CPF/MF n°. 268.284.368-90

CONTRATO / ADITAMENTO DE PRAZO Nº 005-2021 Livro 09- Folha nº 008

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação Senhora CLÉLIA MARA DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG. Nº 17.870.907-4 e CPF/MF Nº 131.112.878-66.

CONTRATADA:

JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o N 10.670.182/0001-61, I.E. 148.516.090.115, estabelecida à Rua Conselheiro Ribas, 111 – Vila Anastácio – São Paulo/SP – CEP/05093-060, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada pela sua Sócia Sra. JULIANA MACIEL ASSUNÇÃO, brasileira, empresaria, portador do RG nº 30.001.436-3 SSP/SP, CPF/MF nº 289.718.548-12, residente e domiciliada na Rua Fortunato Ferraz, nº 320 – apto 72 – Bloco 3 – Vila Anastácio – São Paulo/SP – CEP 05093/000.

I - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ESTOCÁVEIS FORMULADOS – MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE ALIMENTO FORMULADO – PARA ATENDIMENTO DA REDE ESCOLAR MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

II-DO ADITAMENTO

Trata-se o presente de aditamento do contrato 002/2019, com amparo no parecer da Comissão Permanente de Licitações 013/2021, oriundos do Pregão Presencial Nº 007/2019 do CONTRATANTE, levado a efeito através do Processo Lic. Nº 710/2019, de 15 de fevereiro de 2019 e tem por finalidade a prorrogação por mais 12 (doze) meses, contado a partir de 03 de abril de 2021 e término em 02 de abril de 2022 podendo ser aditado/prorrogado nas formas da lei, mantendo-se inalteraveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

III - DO VALOR

O valor do contrato será de R\$ 519.860,00 (quinhentos e dezenove mil, oitocentos e sessenta reais), para 12 (doze) meses.

Fica consignado que a contratada renunciou ao direito de reajuste do valor do Contrato.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo arroladas e a tudo presente.

ARARAQUARA, 05 de Abril de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CLÉLIA MARA DOS SANTOS

JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI EPP JULIANA MACIEL ASSUNÇÃO

FABIO A. FERREIRA DA SILVA Rg nº. 28.990.717-2 SSP/SP CPF/MF nº. 268.284.368-90



Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier CEP 14.810-038. Araraquara - SP (016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

CONTRATO DE PRORROGAÇÃO Nº 010/2021

Livro 09- Folha nº 033 a 035

PROCESSO Nº 2587/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2018 DE "AQUISIÇÃO DE ESTOCAVEIS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES, COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) ", QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ARARAQUARA E A EMPRESA JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI EPP.

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, através da Secretaria Municipal da Educação, representada pela Sra. Secretária Municipal Sra. CLÉLIA MARA DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG. Nº 17.870.907-4 e CPF/MF Nº 131.112.878-66, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 12.447/2021 e pela Portaria nº 27.167/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal, denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o N 10.670.182/0001-61, I.E. 148.516.090.115, estabelecida à Rua Conselheiro Ribas, 111 - Vila Anastácio - São Paulo/SP - CEP/05093-060, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada pela sua Sócia Sra. JULIANA MACIEL ASSUNÇÃO, brasileira, empresaria, portador do RG nº 30.001.436-3 SSP/SP, CPF/MF nº 289.718.548-12, residente e domiciliada na Rua Fortunato Ferraz, nº 320 - apto 72 -Bloco 3 - Vila Anastácio - São Paulo/SP - CEP 05093/000, doravante denominada CONTRATADA, acordam em celebrar o presente instrumento, com base na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e mediante as seguintes clausulas e condições:



Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier CEP 14.810-038. Araraquara - SP (016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato 009/2018, ora aditado, por mais 12(doze) meses, a partir de 16 de agosto de 2021 e término em 15 de agosto de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR E A DESPESA CORRENTE

- 2.1 A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 6.167.907,59 (seis milhões, cento e sessenta e sete mil, novecentos e sete reais e cinquenta e nove centavos) para 12 (doze) meses e correra a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, para o presente exercício, sob a classificação orçamentaria: 1847-10.05.3.3.90.30.12.361.0018.2.310.01.1100000 1845-10.05.3.3.90.30.12.365.0018.2.310.01.1100000
- 2.2 Para cobertura da despesa no valor de R\$ 6.167.907,59 (seis milhões, cento e sessenta e sete mil, novecentos e sete reais e cinquenta e nove centavos) foram emitidas as notas de empenhos 17521/2021 17522/2021 17523/2021.
- 2.3 Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de empenhos, a conta da dotação orçamentaria prevista para atender despesa da mesma natureza.

CLAUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1 Fica resguardado a contratada o direito de concessão do reajuste do valor do Contrato nº 009/2018, na forma da lei.

CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente aditivo será publicado, por extrato, na forma determinada pelo parágrafo único do art. 61. Da Lei 8666/93.

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais clausulas e condições previstas no Contrato nº 009/2018 que não conflitarem com as disposições constantes do presente Termo.



Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier CEP 14.810-038. Araraquara - SP (016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

	ARARAQUARA, 16 de agosto de 2021
	ARARAQUARA, 10 de agosto de 2021
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0
CLÉLIA MARA DOS SANTOS	
JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS E JULIANA MACIEL ASSUNÇÃO	IRELI EPP
TESTEMUNHAS:	
1)	2)
ALESSANDRO A. ANDROUKOWITCH	FABIO A. FERREIRA DA SILVA
Rg n°. 32.927.888-5 SSP/SP	Rg n°. 28.990.717-2 SSP/SP

CPF/MF nº. 268.284.368-90

CPF/MF nº. 318.683.688-31



Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier CEP 14.810-038. Araraquara - SP (016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

CONTRATO DE PRORROGAÇÃO Nº 011/2021

Livro 09- Folha nº 036 a 038

PROCESSO Nº 2667/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2018 DE "AQUISIÇÃO DE CARNES DIVERSAS (BOVINA E PEIXE) PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES, COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)", QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ARARAQUARA E A EMPRESA JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI EPP.

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, através da Secretaria Municipal da Educação, representada pela Sra. Secretária Municipal Sra. CLÉLIA MARA DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG. Nº 17.870.907-4 e CPF/MF Nº 131.112.878-66, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 12.447/2021 e pela Portaria nº 27.167/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal, denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o N 10.670.182/0001-61, I.E. 148.516.090.115, estabelecida à Rua Conselheiro Ribas, 111 - Vila Anastácio - São Paulo/SP - CEP/05093-060, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada pela sua Sócia Sra. JULIANA MACIEL ASSUNÇÃO, brasileira, empresaria, portador do RG nº 30.001.436-3 SSP/SP, CPF/MF nº 289.718.548-12, residente e domiciliada na Rua Fortunato Ferraz, nº 320 – apto 72 – Bloco 3 - Vila Anastácio - São Paulo/SP - CEP 05093/000, doravante denominada CONTRATADA, acordam em celebrar o presente instrumento, com base na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e mediante as seguintes clausulas e condições:



Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier CEP 14.810-038. Araraquara - SP (016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato 010/2018, ora aditado, por mais 12(doze) meses, a partir de 16 de agosto de 2021 e término em 15 de agosto de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR E A DESPESA CORRENTE

- 2.1 A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 4.109.337,16 (quatro milhões, cento e nove mil, trezentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos) para 12 (doze) meses e correra a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, para o presente exercício, sob a classificação orçamentaria: 1847-10.05.3.3.90.30.12.361.0018.2.310.01.1100000
 - 1845--10.05.3.3.90.30.12.365.0018.2.310.01.1100000
- 2.2 R\$ 4.109.337,16 (quatro milhões, cento e nove mil, trezentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos) foram emitidas as notas de empenhos 17520/2021 17518/2021 17517/2021.
- 2.3 Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de empenhos, a conta da dotação orçamentaria prevista para atender despesa da mesma natureza.

CLAUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1 Fica resguardado a contratada o direito de concessão do reajuste do valor do Contrato nº 010/2018, na forma da lei.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente aditivo será publicado, por extrato, na forma determinada pelo parágrafo único do art. 61. Da Lei 8666/93.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais clausulas e condições previstas no Contrato nº 010/2018 que não conflitarem com as disposições constantes do presente Termo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier CEP 14.810-038. Araraquara - SP (016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

CPF/MF nº. 268.284.368-90

CPF/MF nº. 318.683.688-31



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier CEP 14.810-038. Araraquara - SP (016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

CONTRATO DE PRORROGAÇÃO Nº 012/2021

Livro 09- Folha nº 039 a 041

PROCESSO Nº 2806/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2018 DE "AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTÍCOLAS E OVOS PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES, COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)" QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ARARAQUARA E A EMPRESA J.J. COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, através da Secretaria Municipal da Educação, representada pela Sra. Secretária Municipal Sra. CLÉLIA MARA DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG. Nº 17.870.907-4 e CPF/MF Nº 131.112.878-66, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 12.447/2021 e pela Portaria nº 27.167/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal, denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa J.J. COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o N 54.388.509/0001-82, I.E. 111.187.687.114, estabelecida à Avenida Dr. Gastão Vidigal, 1946 – Pavilhão AMB-Box 11/12 – Vila Leopoldina – São Paulo/SP – CEP/05314-000, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. LUIZ FERNANDO DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 24.855.674-5 SSP/SP, CPF/MF nº 162.561 248-63, residente na Estrada Itaquera Guaianazes, 527 – Parada XV de Novembro – São Paulo/SP – CEP/08.246-000, doravante



Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier CEP 14.810-038. Araraquara - SP (016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

denominada CONTRATADA, acordam em celebrar o presente instrumento, com base na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e mediante as seguintes clausulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato 012/2018, ora aditado, por mais 12(doze) meses, a partir de 30 de agosto de 2021 e término em 29 de agosto de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR E A DESPESA CORRENTE

- 2.1 A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 3.057.417,20 (três milhões, cinquenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos) e correra a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, para o presente exercício, sob a classificação orçamentaria:
 - 1845-10.05.3.3.90.30.12.365.0018.2.310.01.1100000 1847-10.05.3.3.90.30.12.361.0018.2.310.01.1100000
- 2.2 Para cobertura da despesa no valor de R\$ 3.057.417,20 (três milhões, cinquenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos) foram emitidas as notas de empenhos 17865/2021 17864/2021 17863/2021.
- 2.3 Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de empenhos, a conta da dotação orçamentaria prevista para atender despesa da mesma natureza.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RENUNCIA A REPACTUAÇÃO

3.1 Fica consignado que a Contratada renunciou ao direito de repactuação do valor do Contrato entre o período entre 30 de agosto de 2021 e término em 29 de agosto de 2022.

CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente aditivo será publicado, por extrato, na forma determinada pelo parágrafo único do art. 61. Da Lei 8666/93.



Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier CEP 14.810-038. Araraquara - SP (016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

CPF/MF nº. 318.683.688-31

5.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais clausulas e condições previstas no Contrato nº 012/2018 que não conflitarem com as disposições constantes do presente Termo.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

CPF/MF nº. 268.284.368-90



Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier CEP 14.810-038. Araraquara - SP (016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

CONTRATO DE PRORROGAÇÃO Nº 013/2021

Livro 09- Folha nº 042 a 044

PROCESSO Nº 2667/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2018 DE "AQUISIÇÃO DE CARNES DIVERSAS (FRANGO) PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES, COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)", QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ARARAQUARA E A EMPRESA JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI EPP.

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, através da Secretaria Municipal da Educação, representada pela Sra. Secretária Municipal Sra. CLÉLIA MARA DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG. Nº 17.870.907-4 e CPF/MF Nº 131.112.878-66, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 12.447/2021 e pela Portaria nº 27.167/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal, denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o N 10.670.182/0001-61, I.E. 148.516.090.115, estabelecida à Rua Conselheiro Ribas, 111 - Vila Anastácio - São Paulo/SP - CEP/05093-060, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada pela sua Sócia Sra. JULIANA MACIEL ASSUNÇÃO, brasileira, empresaria, portador do RG nº 30.001.436-3 SSP/SP, CPF/MF nº 289.718.548-12, residente e domiciliada na Rua Fortunato Ferraz, nº 320 - apto 72 -Bloco 3 - Vila Anastácio - São Paulo/SP - CEP 05093/000, doravante denominada CONTRATADA, acordam em celebrar o presente instrumento, com base na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e mediante as seguintes clausulas e condições:



Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier CEP 14.810-038. Araraquara - SP (016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato 011/2018, ora aditado, por mais 12(doze) meses, a partir de 30 de agosto de 2021 e término em 29 de agosto de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR E A DESPESA CORRENTE

- 2.1 A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 1.689.542,14 (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos) para 12 (doze) meses e correra a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, para o presente exercício, sob a classificação orçamentaria: 1847-10.05.3.3.90.30.12.361.0018.2.310.01.110000
 1845-10.05.3.3.90.30.12.365.0018.2.310.01.110000
- 2.2 Para cobertura da despesa no valor de R\$ 1.689.542,14 (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos) foram emitidas as notas de empenhos 17872/2021 17871/2021 17869/2021.
- 2.3 Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de empenhos, a conta da dotação orçamentaria prevista para atender despesa da mesma natureza.

CLAUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1 Fica resguardado a contratada o direito de concessão do reajuste do valor do Contrato nº011/2018, na forma da lei.

CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente aditivo será publicado, por extrato, na forma determinada pelo parágrafo único do art. 61. Da Lei 8666/93.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

ARARAQUARA, 25 de agosto de 2021

FABIO A. FERREIRA DA SILVA

Rg nº. 28.990.717-2 SSP/SP

CPF/MF nº. 268.284.368-90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier CEP 14.810-038. Araraquara - SP (016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

5.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais clausulas e condições previstas no Contrato nº 011/2018 que não conflitarem com as disposições constantes do presente Termo.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CLÉLIA MARA DOS SANTOS

JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI EPP
JULIANA MACIEL ASSUNÇÃO
TESTEMUNHAS:

ALESSANDRO A. ANDROUKOWITCH

Rg nº. 32.927.888-5 SSP/SP

CPF/MF nº. 318.683.688-31



Prefeitura do Município de Araraquara Secretaria Municipal da Educação

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier CEP 14.810-038. Araraquara - SP (016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

CONTRATO Nº. 008-2021 - Livro 09 - Folhas nº. 021 a 026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ESTOCÁVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação Senhora CLÉLIA MARA DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG. Nº 17.870.907-4 e CPF/MF Nº 131.112.878-66, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado COOPERATIVA DE PRODUÇÃO INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DOS ASSENTADOS E AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - COAPAR, inscrita no CNPJ sob n.º 04.455.745/0001-04, com sede na Rua Jesus Trujillo, nº. 1011 - Centro – CEP: 16.900-033 – Andradina/SP, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. LOURIVAL PLÁCIDO DE PAULA, brasileiro, divorciado, geografo, agricultor, portadora da cédula de identidade RG nº 21.982.819-2 SSP/SP e CPF nº 120.013.878-30, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 030/2021 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

01.01. É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GENEROS ESTOCÁVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - GRUPOS FORMAIS COMPOSTOS POR ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS, GRUPOS INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, pelo período de 08 (oito) meses, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Nº 030/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, bem como a proposta apresentada e o termo de referência, independentemente de anexação ou transcrição.



Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier CEP 14.810-038. Araraquara - SP (016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

CLÁUSULA SEGUNDA:

02.01. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

03.01. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

04.01. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de:

Creche: R\$ 146.660,00 (cento e quarenta e seis mil e seiscentos e sessenta reais);

Emef: R\$ 169.880,00 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais);

Pré: R\$ 100.220,00 (cem mil e duzentos e vinte reais)

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

QUANT	SEG.	ITEM OFERTADO	VL UN	TOTAL
45.000	CRECHE	LEITE AROMATIZADO C/CACAU - UHT TETRA PACK 200mL	R\$ 2,58	R\$ 116.100,00
1.000	CRECHE	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO SACO METALIZADO 1KG	R\$ 30,56	R\$ 30.560,00
54.000	EMEF	LEITE AROMATIZADO C/CACAU - UHT TETRA PACK 200mL	R\$ 2,58	R\$ 139.320,00



Prefeitura do Município de Araraquara Secretaria Municipal da Educação

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier CEP 14.810-038. Araraquara - SP (016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

		LEITE EM PÓ INTEGRAL		
1.000	EMEF	INSTANTANEO	R\$ 30,56	R\$ 30.560,00
		SACO METALIZADO 1KG		
27.000	PRÉ	LEITE AROMATIZADO C/CACAU -	R\$ 2,58	R\$ 69.660,00
27.000	TKL	UHT TETRA PACK 200mL	ΚΦ 2,50	κφ 09.000,00
		LEITE EM PÓ INTEGRAL		
1.000	PRÉ	INSTANTANEO	R\$ 30,56	R\$ 30.560,00
		SACO METALIZADO 1KG		

c. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, pelo período de 08 (oito) meses, em único ponto (Depósito da Alimentação Escolar- sito à Rua Renato Ópice, nº 154- Santa Angelina- CEP 14.802-289. Responsável Sebastião Buainain), conforme solicitado pelo setor de Abastecimento da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação, dentro dos seguintes horários: 07h às 12h

CLÁUSULA QUINTA:

05.01. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 1844-10.05.3.390.30.12.365.0018.2.310.05.2100001 e 1846-10.05.3.3.90.30.12.361.0018.2.310.05.200003.

CLÁUSULA SEXTA:

06.01. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas realizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA:

07.01. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

08.01. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de



Prefeitura do Município de Araraquara Secretaria Municipal da Educação

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaguara.com

Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

- 09.01. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
- a) Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado, ou ainda, pela inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto desta contratação, bem como o descumprimento de quaisquer disposição tanto do edital como do contrato, será aplicada multa moratória de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 20 % sobre o valor total do contrato.
- b) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da (s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.
- c) Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- d) Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

CLÁUSULA DÉCIMA:

- 10.01. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier CEP 14.810-038. Araraquara - SP (016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

e. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.01. O CONTRATANTE se compromete a manter durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.01. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.01. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 030/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.01. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.01. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.01. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier CEP 14.810-038. Araraquara - SP (016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

17.01. O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses, ou até a entrega total dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.01. É competente o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Araraquara, 16 de junho de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CLÉLIA MARA DOS SANTOS

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DOS ASSENTADOS E AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - COAPAR LOURIVAL PLÁCIDO DE PAULA

TESTEMUNHAS:

1) -		2)	
------	--	----	--

ALESSANDRO A. ANDROUKOWITCH

Rg n°. 32.927.888-5 SSP/SP

CPF/MF nº. 318.683.688-31

FABIO A. FERREIRA DA SILVA

Rg n°. 28.990.717-2 SSP/SP CPF/MF n°. 268.284.368-90



Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier CEP 14.810-038. Araraquara - SP (016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

CONTRATO No. 009-2021 - Livro 09 - Folhas no. 027 a 032

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ESTOCÁVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação Senhora CLÉLIA MARA DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG. Nº 17.870.907-4 e CPF/MF Nº 131.112.878-66, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado COOPERATIVA AGRICOLA DO VALE DO RIBEIRA - CAVARI, inscrita no CNPJ sob n.º 32.772.712/0001-15, com sede na Rua Dr. Nuno Silva, nº. 59 - Centro - CEP: 11.960-000 - Eldorado/SP, neste ato representada pelo Presidente Sr. MARIO ALOISI MARTINS BRESCIANI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 12.601.724 SSP/SP e CPF nº 054.035.798-77, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 030/2021 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

01.01. É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GENEROS ESTOCÁVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - GRUPOS FORMAIS COMPOSTOS POR ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS, GRUPOS INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, pelo período de 08 (oito) meses, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Nº 030/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, bem como a proposta apresentada e o termo de referência, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

02.01. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.



Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier CEP 14.810-038. Araraquara - SP (016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

CLÁUSULA TERCEIRA:

03.01. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

04.01. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de:

Creche: R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais);

Emef: R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais);

Pré: R\$ 9.937,50 (nove mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos físcais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

QUANT	SEG.	ITEM OFERTADO	VL UN	TOTAL
2.000	CRECHE	PALMITO PUPUNHA PICADO EM CONSERVA – EMBALAGEM FLEX. DE 500G	R\$ 7,95	R\$ 15.900,00
2.000	PALMITO PUPUNHA PICADO EM CONSERVA – EMBALAGEM FLEX. DE 500G		R\$ 7,95	R\$ 15.900,00
1.250	PRÉ	PALMITO PUPUNHA PICADO EM CONSERVA – EMBALAGEM FLEX. DE 500G	R\$ 7,95	R\$ 9.937,50

c. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, pelo período de 08 (oito) meses, em único ponto (Depósito da Alimentação Escolar- sito à Rua Renato Ópice, nº 154- Santa Angelina- CEP 14.802-289. Responsável Sebastião Buainain), conforme solicitado pelo setor



Prefeitura do Município de Araraquara Secretaria Municipal da Educação

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier CEP 14.810-038. Araraquara - SP (016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

de Abastecimento da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação, dentro dos seguintes horários: 07h às 12h

CLÁUSULA QUINTA:

05.01. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 1844-10.05.3.390.30.12.365.0018.2.310.05.2100001 e 1846-10.05.3.3.90.30.12.361.0018.2.310.05.200003.

CLÁUSULA SEXTA:

06.01. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas realizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA:

07.01. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

08.01. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

09.01. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

a) Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado, ou ainda, pela inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto desta contratação, bem como o descumprimento de



Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier CEP 14.810-038. Araraquara - SP (016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

quaisquer disposição tanto do edital como do contrato, será aplicada multa moratória de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 20 % sobre o valor total do contrato.

- b) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da (s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.
- c) Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- d) Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

CLÁUSULA DÉCIMA:

- 10.01. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
- e. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.01. O CONTRATANTE se compromete a manter durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação.



Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier CEP 14.810-038. Araraquara - SP (016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.01. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.01. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 030/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.01. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.01. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.01. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

17.01. O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses, ou até a entrega total dos produtos.



Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier CEP 14.810-038. Araraquara - SP (016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

CPF/MF nº. 318.683.688-31

18.01. É competente o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Araraquara, 16 de junho de 2021

CPF/MF nº. 268.284.368-90

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					
CLÉLIA MARA DOS SANTOS					
COOPERATIVA AGRICOLA DO VALE DO RI	BEIRA - CAVARI				
MARIO ALOISI MARTINS BRESCIANI					
TESTEMUNHAS:					
1)	2)				
ALESSANDRO A. ANDROUKOWITCH	FABIO A. FERREIRA DA SILVA				
Rg n°. 32.927.888-5 SSP/SP	Rg n°. 28.990.717-2 SSP/SP				



Prefeitura do Município de Araraquara Secretaria Municipal da Educação

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier CEP 14.810-038. Araraquara - SP (016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº 181/2020 PROCESSO LICITATÓRIO № 2911/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Secretaria Municipal de Educação.

DETENTORA: VALIATTI INDUSTRIA LTDA, CNPJ Nº 12.318.425/0001-22

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO FUTURO DE PANIFICADOS (PÃO HOT DOG) PARA AS UNIDADES PERTENCENTES A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

Aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2020, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura do Município de Araraquara, sediada na Av. Vicente Jerônimo

Freire, nº 22 – Vila Xavier – CEP 14810-038 – Araraquara, CNPJ nº 45.276.128/0001-10,

representada pela Secretária Municipal de Educação, Senhora **CLÉLIA MARA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG. Nº 17.870.907-4 e CPF/MF Nº 131.112.878-66, e de

outro lado, a empresa **VALIATTI INDUSTRIA LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 12.318.425/0001
22, com domicílio à Rua Campos Sales, 576 – Loja 2 – Centro - Nova Europa/SP- CEP 14.920
000, neste ato representado pelo Senhor **JOHNNY VALIATTI**, portador do RG nº 40.380.065
1 SP/SSP e CPF 368.798.398-60, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços,

observando as disposições contidas na Lei: Lei Federal nº . 8666/93, Lei federal nº 10.520/2002

e Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Orgânica

do Município de Araraquara e Decreto Municipal 8257/05. Tem justo e combinado o presente

ajuste, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇOS 181/2020**,

bem como aos termos da Proposta vencedora, mediante condições e cláusulas a seguir

estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO



Prefeitura do Município de Araraquara Secretaria Municipal da Educação

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier CEP 14.810-038. Araraquara - SP (016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 1.1. Constitui objeto do presente ajuste o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO FUTURO DE PANIFICADOS (PÃO HOT DOG) PARA AS UNIDADES PERTENCENTES A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos Produtos, objetos da presente licitação, será de, no máximo, 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua(s) assinatura(s).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros correrão por conta do Orçamento do Exercício de 2020/2021 por meio de recursos próprios.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Coordenadoria Executiva de Gestão – Gerência Compras, Licitações e Contratos, caberá o gerenciamento do sistema de Registro de Preço, no âmbito do Poder Executivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

- 5.1. PRAZO DE FORNECIMENTO: A Contratada se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
- 5.2. PRAZO E FORMA DE ENTREGA: a entrega será SEMANAL ÀS SEGUNDAS-FEIRAS, exceto em feriados, quando a entrega deverá ocorrer conforme solicitado,



GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier CEP 14.810-038. Araraquara - SP (016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

pelo período de 12 (doze) meses, PONTO A PONTO (nas dependências das Unidades Escolares Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental), no período das 07h00 às 15h00.

- 5.3. DO UNIFORME: entregadores uniformizados (calça e jaleco com identificação do fornecedor), sapatos fechados e antiderrapantes, touca protetora para cabelos.
- 5.4. DO TRANSPORTE: caminhão baú fechado, atendendo todas as normas da legislação vigente.
- 5.5. Durante o período de entregas, amostras do produto poderão ser recolhidas e enviadas para análise para comprovação da qualidade do produto.
- 5.6. Quando solicitado, os caminhões com os produtos deverão passar por vistoria em hora e local pré-definido antes de se encaminharem aos locais de entrega.
- 5.7. Caso a Empresa não realize a entrega no período determinado sem solicitação de prorrogação de prazo, o Empenho poderá ser cancelado.
- 5.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.
- 5.9. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 5.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - 5.10.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
 - 5.10.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 5.10.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier CEP 14.810-038. Araraquara - SP (016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 5.10.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.10.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações e funcionamento contratados, mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O prazo do pagamento devido pelo Município é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 6.2. O pagamento ficará condicionado à entrega do bem no respectivo endereço do item 5.2. e ao aceite da Educação, após a realização das análises e conferência e testes do produto entregue conforme as especificações do Edital.
- 6.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 7.1. A DETENTORA obriga-se a:
 - 7.1.1.Executar o objeto do presente, conforme as especificações, sujeitando-se ao controle estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA.
 - 7.1.2.Durante a vigência do contrato, deverão ser trocados, sem nenhum ônus para Secretaria, os materiais que não estiverem de acordo com firmado na presente ata.
 - 7.1.3.O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% do valor total do objeto licitado.
 - 7.1.4. As demais obrigações decorrentes, exclusivamente, da execução desta ATA firmados entre os Participantes e os Detentores de preços registrado, estão estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 181/2020.



GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier CEP 14.810-038. Araraquara - SP (016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 7.1.5. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:
- a) Atender a todas as solicitações efetuadas pela Secretaria Municipal da Educação, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- b) Executar o objeto licitado ofertado, na quantidade indicada pelos denominado órgão gestor do registro de preços, mediante formalização do empenho, no prazo estabelecido na Ordem de Serviço emitido em seu favor pelo Órgão do SRP.
- c) Manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Ata.
- 7.2. Ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e educação do SRP, caberá:
 - 7.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
 - 7.2.2.. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Educação, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
 - 7.2.3.Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
 - 7.2.4. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - a) Advertência;
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Precos;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Educação, por prazo não superior a 05 (cinco) anos nos Pregões e 02 (dois) anos nas Licitações Pública;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Educação Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, respeitado o prazo máximo de 02 (dois) anos.
 - 7.2.5. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado;



Prefeitura do Município de Araraquara Secretaria Municipal da Educação

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier CEP 14.810-038. Araraquara - SP (016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada lote do Pregão nº 181/2020 pelas empresas signatárias desta Ata, observando os preços de mercado vigentes na data deste Pregão, de acordo com o artigo 5º, inciso IV, disposto no Decreto nº 7.919 de 20/12/2002.
- 8.2. Os preços registro desta ATA são:

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR ESTIMADO DE MERCADO	DIFERENÇA EM %
118.000 pacotes	PÃO HOT DOG	R\$ 3,04	R\$ 3,10	1,94

Este documento, e servirão de base para as futuras contratações do objeto licitado, observadas as condições de mercado.

9. CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados
- 9.2. A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise da unidade encarregada do controle do sistema de registro de preços, designada pela Secretaria Municipal da EDUCAÇÃO. A unidade encarregada do controle do sistema de posse da documentação e da justificativa apresentadas, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.
- 9.3. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequálo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.



GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier CEP 14.810-038. Araraquara - SP (016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

Decreto Municipal 7919-2002

- § 5° Havendo preços registrados, as requisições de compra a serem processadas com base no parágrafo anterior observarão ao seguinte:
- I serão justificadas e acompanhadas de pesquisas de mercado;
- II conterão indicação da irregularidade existente no registro ou referente ao fornecedor;
- III conterão cópia das medidas já adotadas para apuração dos fatos.
- 9.4. A pesquisa de preços de que trata este artigo deverá integrar o processo respectivo e o sistema de controle do registro de preços. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.
- 9.5. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 9.6. Os preços unitários a serem aplicados serão aqueles descritos na proposta comercial da contratada e conforme ANEXO I do edital do Pregão 181/2020.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, em especial:
 - 10.1.1. Unilateralmente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO quando:
 - a) O fornecedor deixar de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
 - b) O fornecedor não atender à convocação para assinatura desta ATA decorrente de registro de preços, não retirar ou não aceitar a autorização de fornecimento ou ordem de serviço no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela Educação;



Prefeitura do Município de Araraquara Secretaria Municipal da Educação

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier CEP 14.810-038. Araraquara - SP (016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- c) O fornecedor der causa à rescisão desta ATA decorrente de registro de preços, especialmente se deixar de cumprir ou executar as condições desta ATA ou autorização de fornecimento ou qualquer de suas cláusulas ou condições;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta ATA decorrente do registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no edital e nesta ATA de compromisso de fornecimento;
- f) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;
- 10.2. Por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitações escrito aceita pela Educação, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta ATA de compromisso de fornecimento.
- 10.3. O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por:
 - Correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos;
 - 10.3.2. Publicação na imprensa oficial do Município por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa oficial.
- 10.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Educação a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.5. Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste artigo, é facultada à educação e a aplicação das penalidades legais e contratuais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



Prefeitura do Município de Araraquara Secretaria Municipal da Educação

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou penalidade, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de **Pregão nº 181/2020** e das demais cominações legais, o licitante que:

- I Ensejar o retardamento da execução do certame;
- II Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- a) Não assinar a ata de registro de preços;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Não mantiver a proposta.
- 11.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 11.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 11.4. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total desta ATA.
- 11.5. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% do valor total do objeto licitado.
- 11.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.
- 11.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- 11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 7.919 no que não



GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier CEP 14.810-038. Araraquara - SP (016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-seão os Princípios Gerais de Direito.

- 12.2. Integram este Registro, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação com seus anexos e a proposta da DETENTORA.
- 12.3. A DETENTORA do Registro de Preços deverá comunicar à toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1. Fica eleito o foro da cidade de Araraquara, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.
- 13.2. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Araraguara, 21 de dezembro de 2020.

	<u>i</u>
CLÉLIA MARA DOS SANTOS	JOHNNY VALIATTI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	VALIATTI INDUSTRIA LTDA
TESTEMUNHAS:	
1)	2)
FABIO FERREIRA DA SILVA	CAMILA LOPES F. CARVALHO
Rg n°. 28.990.717-2 SSP/SP	Rg n°. 42.135.732-0 SSP/SP
CPF/MF n°. 268.284.368-90	CPF/MF n°. 353.678.798-3



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3315/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Secretaria Municipal de Educação.

DETENTORA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 08.528.442/0001-17

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE ALIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL QUE DIANTE DA PANDEMIA NÃO ESTÃO RECEBENDO ATENDIMENTO PRESENCIAL NAS UNIDADES, E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2021, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura do Município de Araraquara, sediada na Av. Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier – CEP 14810-038 – Araraquara, CNPJ nº 45.276.128/0001-10, representada pela Secretária Municipal de Educação, Senhora **CLÉLIA MARA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG. Nº 17.870.907-4 e CPF/MF Nº 131.112.878-66, e de outro lado, a empresa **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 08.528.442/0001-17, com domicílio à Rua Wilk Ferreira de Souza, 251 – Distrito Industrial – São José do Rio Preto/SP, CEP 15035-510, neste ato representado pela Senhora **EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**, portador do RG nº 16.397.807-4 - SSP/SP e CPF 080.745.218-18, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, observando as disposições contidas na Lei: Lei Federal nº . 8666/93, Lei federal nº 10.520/2002 e Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Orgânica do Município de Araraquara e Decreto Municipal 8257/05. Tem justo e combinado o presente ajuste, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2020, bem como aos termos da Proposta vencedora, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente ajuste o REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE ALIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL QUE DIANTE DA PANDEMIA NÃO ESTÃO RECEBENDO ATENDIMENTO PRESENCIAL NAS UNIDADES, E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços do Serviço, objetos da presente licitação, será de, no máximo, 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua(s) assinatura(s).



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier CEP 14.810-038. Araraquara - SP (016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros correrão por conta do Orçamento do Exercício de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- **4.1.** O prazo do pagamento devido pelo Município é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- **4.2.** O pagamento ficará condicionado à entrega do bem e ao aceite da Educação, após a realização das análises e conferência e testes do produto entregue conforme as especificações do Edital.
- **4.3.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados no lote 01, do Pregão nº 039/2020 pelas empresas signatárias desta Ata, observando os preços de mercado vigentes na data deste Pregão, de acordo com o artigo 5°, inciso IV, disposto no Decreto nº 7.919 de 20/12/2002,
- 5.2. Os preços registro desta ATA são:

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA					
LOTE	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	
1	120.000 KITS	kit de alimentos estocáveis, contendo: 1 pct de arroz 5Kg, 1kg de açúcar, 1kg de molho de tomate, 400g de biscoito cream cracker ou água e sal, 1kg de macarrão, 2kg de feijão carioca, 500g de fubá, 1kg de leite em pó, 1 fc de óleo de soja	1 pct de arroz 5Kg: DONA MILÚ 1kg de açúcar:GUARANI 1kg de molho de tomate: FUGINI 400g de biscoito cream cracker ou água e sal: LIANE 1kg de macarrão: DONA BENTA 2kg de feijão carioca: GRANOLAR 500g de fubá: ZANIN 1kg de leite em pó: DANKY 1 fc de óleo de soja: COAMO	R\$ 90,83	



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier CEP 14.810-038. Araraquara - SP (016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

CLÁUSULA SEXTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 039/2020.

- 6.1 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante emissão de empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão n.º 039/2020.
- 6.2 O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 6.3 O prazo para entrega dos pedidos será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do empenho.
- 6.4 As demais condições estipuladas para a execução do futuro contrato administrativo, tais como forma de fornecimento do objeto, condições de pagamento da contratada e eventuais encargos moratórios, direitos e responsabilidades que recaem sobre a execução do contrato, penalidades cabíveis ao contratado e valores das multas, bem como os casos de rescisão, constam do edital e devem ser observadas para o regular adimplemento das futuras obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata e o controle de preços se dará na forma do Decreto Municipal nº 7.919/2002.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

- 8.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 8.2 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Decreto nº 7.919/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier CEP 14.810-038. Araraquara - SP (016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

reabilitação perante a autoridade que aplicou penalidade, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Pregão nº 039/2020 e das demais cominações legais, o licitante que:

- I Ensejar o retardamento da execução do certame;
- II Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- a) Não assinar a ata de registro de preços;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Não mantiver a proposta.
- 11.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 11.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 11.4. Ocorrendo atraso na execução será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total desta ATA.
- 11.5. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% do valor total do objeto licitado.
- 11.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.
- 11.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- 11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 7.919 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.
- 12.2. Integram este Registro, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação com seus anexos e a proposta da DETENTORA.



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier CEP 14.810-038. Araraquara - SP (016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

12.3. A DETENTORA do Registro de Preços deverá comunicar à toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1. Fica eleito o foro da cidade de Araraquara, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.
- 13.2. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Araraquara, 12 de janeiro de 2021.

CLÉLIA MA	RA DOS SANTOS
SECRETAR	IA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
NUTRICION	NALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1)	2)
FABIO FERREIRA DA SILVA	CAMILA LOPES F. CARVALHO

Rg n°. 28.990.717-2 SSP/SP CPF/MF n°. 268.284.368-90 Rg n°. 42.135.732-0 SSP/SP CPF/MF n°. 353.678.798-37